



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/70/2011, **que Altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/70/2011, **que Altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

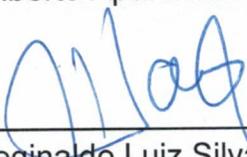
Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2011.



Carlos Rodrigues de Souza Presidente



Gilberto Aparecido Severino Secretário



Reginaldo Luiz Silva Freitas Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER 91/2011

Relatório:

O executivo municipal encaminha ao legislativo projeto de Lei CM/70/2011 que altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a despesa para o exercício de 2011 – Lei nº 4.070/2010.

Conclusão:

O projeto de lei enquadra-se dentro dos parâmetros legais, sendo esta matéria exclusiva do prefeito, portanto cabendo a comissão emitir parecer e ser votado em dois turnos em plenário pelos nobres edis.

Ituiutaba, 29 de novembro de 2011.

Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

Assessor jurídico da Câmara municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/330

Ituiutaba, 22 de novembro de 2011.

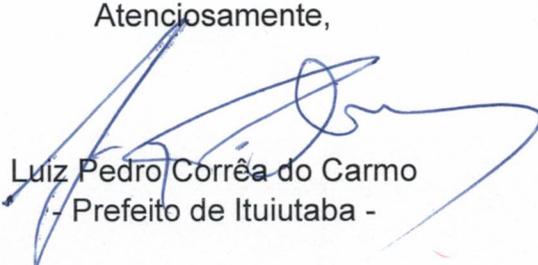
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 62

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 62/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 62/2011

Ituiutaba, 22 de novembro de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que modifica a lei nº 4.070/2010 – lei orçamentária para o exercício de 2011 – no dispositivo que fixa limitação para abrir créditos suplementares, ampliando-o.

A referida Lei Orçamentária, com ampliação introduzida no inciso II, do art. 4º, fixou em 25% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos suplementares, limite que se esgotou, tornando necessária a ampliação respectiva.

JOSÉ TEIXEIRA MACHADO JR. e HERALDO DA COSTA REIS, em seu compêndio “*A Lei 4.320 Comentada*”, lecionam a respeito da matéria sob enfoque:

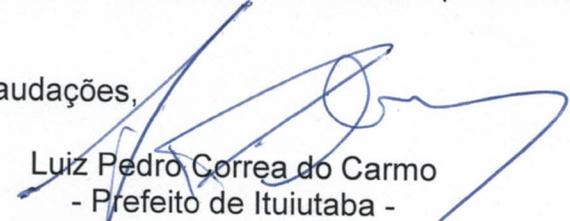
“...a fim de evitar burocracias, a Lei 4.320, no seu art. 7º, I, e a Constituição do Brasil, pelo art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei de orçamento, de dispositivo que permite ao Executivo abrir créditos suplementares até determinado limite. (...) Ocorre, entretanto, que o limite fixado para abertura de créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para abertura de novos créditos orçamentários”. (30ª ed., IBAM, P. 107).

Está sendo submetida a esse Parlamento, pelo projeto, a ampliação daquele limite estabelecido na Lei Orçamentária para 2011.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A Ordem do dia desta sessão

29/11/11
Presidente

LEI Nº.....dede de 2.011

Altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências

em 20/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

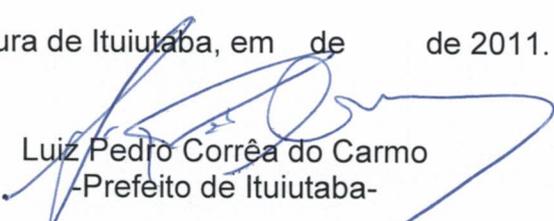
II – abrir créditos suplementares a dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
-Prefeito de Ituiutaba-

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 20/11/2011
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 20/11/2011
PRESIDENTE

DISPENSA DE INTERRUPÇÃO DE 24 HORAS AUTORIZADA.

29/11/11

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

29/11/11
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

29/11/11
PRESIDENTE